



**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI – MA, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (03/02/2026), às 09:15 min, no plenário da Câmara Municipal de Buriti (MA), localizado na Av. Candoca Machado, nº 125 "Centro", sob a presidência do vereador Cirlando Santos da Silva. Estiveram presentes os vereadores: Cirlando Santos da Silva (Presidente), Antonio Elis Ferreira dos Santos (Vice-Presidente), Andreia de Oliveira Costa (Primeira Secretária), Antonio Mateus dos Anjos Tertulino, Elton Coelho Diniz, Edmilson Alves Rodrigues, Francisco Jardel Oliveira de Moraes, Naires Marques Freire e Rogério Marques Viana. Ausências justificadas: Djailson Jairo Bastos Silva (Segundo Secretário) e Joabio Soares Cardoso. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. Boa tarde a todos. Sob a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária do dia 03 de fevereiro de 2026. Neste momento, queria convidar aqui a vereadora Naires para compor a mesa, que o nosso segundo secretário Djailson não pôde comparecer, para que ela faça a leitura dos vereadores presentes. Obrigado. VEREADORA: Naires Marques Freire com a fala. Boa tarde a todos. Ficha de presença dos vereadores. Sessão extraordinária da Câmara Municipal de Buriti, Maranhão, em 3 de fevereiro de 2026. Vereadores presentes: Cirlando Santos da Silva, presidente; Antonio Elis Ferreira dos Santos, vice-presidente; Andreia de Oliveira Costa, primeira secretária; Antonio Mateus dos Anjos Tertulino, vereador; Elton Coelho Diniz, vereador; Edmilson Alves Rodrigues, vereador; Francisco Jardel Oliveira de Moraes, vereador; Naires Marques Freire, vereadora; e Rogério Marques Viana, vereador. São os vereadores presentes. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. Nesse momento, convido o advogado Andrei, advogado da Câmara, que leia o resumo da ata. ADVOGADO DA CÂMARA: Andrei com a fala. Resumo da ata da 6ª sessão extraordinária. Abertura e presença: a sessão ocorreu no dia 5 de dezembro de 2025, às 9:15, no Centro de Apoio Pedagógico em Buriti. Quórum: a presença foi verificada por chamada e assinatura de ficha, confirmando quórum suficiente para o funcionamento dos trabalhos. Vereadores presentes: Cirlando Santos da Silva, Andreia de Oliveira Costa, Djailson Jairo Bastos Silva, Naires Marques Freire, Francisco Jardel Oliveira de Moraes, Antonio Elis Ferreira dos Santos, Edmilson Alves Rodrigues, Elton Coelho Diniz, Antonio Mateus dos Anjos Tertulino e Joabio Soares Cardoso. Ausência justificada: o vereador Rogério Marques Viana não compareceu por estar em atendimento odontológico. Expediente inicial: o presidente declarou a sessão aberta sob a proteção de Deus. Ata anterior: o advogado geral da Câmara realizou a leitura do resumo da ata anterior, que foi colocada em votação e aprovada pelo plenário. Ordem do dia: PL de emenda à Lei Orgânica número 01 de 2025. O tópico central foi a segunda votação do projeto de lei de emenda à Lei Orgânica número 01 de 2025. Análise do parecer jurídico: o Dr. Andrei realizou a leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que abordou os seguintes pontos. Objeto: alteração do parágrafo 2º e inclusão do parágrafo 6º no artigo 23 da Lei Orgânica Municipal. Conteúdo da emenda: a proposta permite a recondução dos membros da mesa diretora para o mesmo cargo na eleição subsequente. Fundamentação legal: o parecer destacou que a medida respeita os princípios de autonomia municipal e separação de poderes, encontrando respaldo na Constituição Federal e na



jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6254. Justificativa técnica: argumentou-se que a mudança promove segurança jurídica, valoriza a experiência administrativa e garante a estabilidade institucional sem gerar perpetuação no poder, já que a recondução depende da soberania do plenário. Votação e encerramento: após a leitura do parecer favorável da CCJ, o presidente colocou o projeto em segunda votação, sendo este aprovado pelos vereadores. Procedimento: não houve abertura da tribuna para discussões, visto que o tema já havia sido debatido previamente. Finalização: sem outros assuntos a tratar, a sessão foi encerrada e a ata foi lavrada pela diretora-geral Maria Luísa Morais Chaves. Agora o presidente faz uso da palavra: PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. OK. Prosseguindo com a sessão, a matéria foi devidamente lida. Passamos agora à próxima matéria. Ordem do dia... ah não, perdão. Coloco a mesma ata que o Andrei acabou de ler em votação. Como votam os nobres vereadores? Aprovado. Agora a gente vai para a ordem do dia. Votação do projeto de lei número 042/2026. Eu vou pedir para a nobre vereadora Andreia fazer a leitura da mensagem... ou o advogado Andrei que vai fazer a leitura. ADOGADO DA CÂMARA: Andrei com a fala. Mensagem ao projeto de lei número 042 de 2026. Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal de Buriti, submeto à elevada apreciação dessa augusta casa legislativa o incluso projeto de lei que dispõe, em caráter permanente, sobre a contratação temporária de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública municipal de Buriti, Maranhão. A presente proposição tem por finalidade assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente diante de situações transitórias, insuficiência temporária de pessoal, execução de programas e projetos governamentais, bem como substituições legais, observando rigorosamente o disposto no artigo 37, inciso 9º, da Constituição Federal. Ressalte-se que o projeto de lei não cria vínculo permanente, tampouco afronta o princípio do concurso público, limitando-se a estabelecer normas gerais permanentes para contratações temporárias, condicionadas sempre à motivação administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, conferindo maior segurança jurídica à administração municipal. Diante da relevância e urgência da matéria, a fim de evitar a descontinuidade de serviços públicos essenciais, requeiro a tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos do regimento interno dessa casa legislativa. Na certeza de compreensão e elevado espírito público dos nobres vereadores, renovo protestos de elevada estima e consideração. Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias de janeiro de 2026. André Augusto Kerber Introvini, prefeito municipal de Buriti. Agora o presidente faz uso da palavra: PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. PL de número 043/2026 ADOGADO DA CÂMARA: Andrei com a fala. Mensagem ao projeto de lei número 043 de 2026. Senhor presidente, senhores vereadores, submeto à elevada apreciação desta augusta casa legislativa o incluso projeto de lei que altera a estrutura administrativa do município de Buriti, regulada pela lei 748/2025, com a finalidade de adequar a organização administrativa à realidade funcional, social e financeira do município, promovendo maior eficiência, especialização e racionalidade na gestão pública. A proposta contempla, dentre outros pontos relevantes, a criação da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, medida alinhada às diretrizes constitucionais de promoção dos direitos fundamentais, da



equidade de gênero e do combate a todas as formas de discriminação, bem como a reorganização interna da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a criação dos cargos de secretários adjuntos, permitindo melhor distribuição das atribuições operacionais sem afastar a responsabilidade final do secretário titular, conforme o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas. Registra-se ainda que a criação do cargo de diretor do Hospital Municipal visa fortalecer a gestão técnica da unidade hospitalar, garantindo maior controle administrativo, operacional e assistencial, com impacto direto na qualidade dos serviços ofertados à população. Cumpre destacar que a presente iniciativa observa rigorosamente os limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando acompanhada do competente estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do artigo 16 da LRF, demonstrando a compatibilidade da despesa com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, sem comprometimento do equilíbrio fiscal do município. Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente projeto de lei sob o regime de urgência, por se tratar de medida necessária ao aperfeiçoamento da administração pública municipal e à melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais. Atenciosamente, André Augusto Kerber Introvini. Agora o presidente faz uso da palavra: PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. PL de número 044/2026 ADOVADO DA CÂMARA: Andrei com a fala. Mensagem ao projeto de lei número 044/2026. Senhor presidente, senhores vereadores, encaminho à elevada apreciação desta egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que altera a Lei Municipal 786/2025, que dispõe sobre a gratificação pelo exercício da função de direção das unidades escolares da rede municipal de ensino. A presente proposição legislativa tem por finalidade primordial regularizar o trâmite legal da norma vigente, promovendo os ajustes necessários para a adequação do texto legal à realidade administrativa, financeira e orçamentária do município de Buriti, sem prejuízo da valorização dos profissionais da educação. Verificou-se no processo da execução da lei atualmente em vigor a necessidade de aperfeiçoamento normativo, especialmente no que se refere à padronização objetiva dos valores das gratificações, afastando critérios que possam gerar interpretações divergentes ou impactos orçamentários e financeiros incompatíveis com a capacidade orçamentária municipal. Nesse sentido, o projeto propõe a fixação de valores nominais vinculados à tipologia das unidades escolares e ao quantitativo de alunos, medida que assegura transparência, previsibilidade de gastos, controle fiscal e segurança jurídica, em consonância com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, da legalidade e da eficiência administrativa. Ressalte-se que a adequação ora proposta não implica supressão de direitos, mas sim harmonização da política remuneratória com a sustentabilidade financeira do município, garantindo a continuidade das ações educacionais, o equilíbrio das contas públicas e o fiel cumprimento das normas que regem a aplicação dos recursos da educação, inclusive aqueles vinculados ao FUNDEB. Destaca-se ainda que o projeto observa rigorosamente os parâmetros estabelecidos na legislação federal pertinente, notadamente a Lei 14.113/2020, bem como as orientações emanadas pelos órgãos de controle, reforçando o compromisso desta gestão com a legalidade, a transparência e a boa governança pública. Diante do exposto, submeto o presente projeto de lei à apreciação desta casa legislativa, confiando no elevado espírito público dos nobres vereadores para sua análise e aprovação, por se tratar de medida necessária ao aprimoramento da gestão educacional e equilíbrio

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ n. °07.509.201/0001-68



financeiro do município de Buriti. Gabinete do prefeito municipal de Buriti, 21 de janeiro de 2026. André Augusto Kerber Introvini. Agora o presidente faz uso da palavra: PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. OK. Prosseguindo com a sessão, a matéria foi devidamente lida. Passamos agora à próxima matéria. Eu queria aqui registrar a presença do prefeito André Introvini, do secretário de governo Dr. Danilo, do secretário adjunto de finanças Rafael Mesquita, do secretário adjunto de obras Adarias, também do Evangelista. Queria também registrar a presença do presidente do sindicato dos professores aqui presente, do professor Aleandro, também do Alex Borges. E antes de a gente ler a PL 045/2026, eu gostaria de chamar aqui o prefeito André Introvini para fazer um comunicado. PREFEITO: André Augusto Kerber Introvini com a fala. Bom pessoal, boa tarde. Pedir um pouco de desculpas pelo prazo, de ter que pedir uma extra, não é, para vocês saírem da folga de vocês e vir aqui estar presentes na sessão, mas nós temos contratos, a prefeitura não pode parar, e o objetivo aqui são aprovações de projetos de lei que possam principalmente dar a contratação dos funcionários. E quero dizer para vocês também que nós estamos aqui diante de um caso também, uma das proposições de lei sobre o reajuste salarial dos nossos professores. Quero dizer que o nosso município tem um piso salarial bom, já em vista da região de outros municípios, ele está acima inclusive até acima do nacional. Mas sempre quando tem reajuste a gente faz o de tudo possível para reajustar, e eu sei que nesse caso em específico muito se espera que a gente chegue aqui e dê 10, 15, 20% de reajuste, mas nós temos responsabilidades com o restante. Ano passado a gente atingiu a marca de 75% de gasto com pessoal, esse ano, dentro do nosso planejamento já do nosso cronograma, com esse aumento vai passar dos 75%. E aí eu pergunto para vocês: só subir salário resolve o nosso problema? Nós temos um município que, eu desafio a todos aqui, principalmente os professores que sabem do que eu estou falando, que o nosso município está carente em infraestrutura. Hoje eu digo, e se alguém não acreditar pode estar visitando as escolas e olhando pessoalmente as escolas, hoje as que têm condições ideais para os nossos alunos somente são as escolas que nós estamos entregando reformadas, todas elas. Mais de 40 escolas hoje precisam de reparos, e não é só reparozinho pequeno, é botar no chão e fazer de novo, porque a parede não está boa, está comprometida toda a parte física das escolas. Querer chegar aqui, dar 10, 15, 20%, eu sou um cara bem honesto em falar, teria todo orgulho, mas nosso município é pobre, nossa arrecadação do FUNDEB é pouca. Gostaríamos e estamos fazendo de tudo para que ano a ano a gente aumente isso, mas conforme aumenta, vem junto um reajuste. E hoje eu quero dizer para vocês que calculando, recalculando o que o município pode, quero dizer para vocês que a gente decidiu de pagar os 6%, não só 5,4%, arredondamos para 6%. Esse é o limite que a gente pode chegar sem onerar as escolas, a merenda e também nosso transporte escolar. Nós temos um empenho muito grande na questão dos nossos meninos. Se alguém quiser ficar na dúvida aqui, pode procurar o pessoal da Secretaria de Educação, nossas rotas aumentaram de novo esse ano. Ano passado aumentou muito mais do que tinha no ano atrasado, e esse ano a gente aumentou de novo dentro da nossa programação. O custo aumentou também bastante e é isso, o recurso ele não aumentou o tanto como aumentou os gastos. E nós temos aqui uma projeção de mais três a quatro escolas e creches para fazer esse ano, para entregar. Então é isso pessoal. O que eu quero dizer para vocês é isso, é o que a prefeitura pode dentro dos nossos cálculos atingir. Mais do



que isso não tem como, não há viabilidade técnica, porque senão nós vamos ter que decidir ou paga professor ou constrói as escolas e mantém merenda, como foi mantido esse ano que passou, e as rotas de ônibus como foi esse ano e aumentado agora. É isso que eu digo. Nós chegamos num ponto que nós temos que decidir. Não sou contra de pagar melhor os professores, não sou. Mas se nós ultrapassarmos essa marca que a gente colocou aqui a gente vai ter problema com o restante. O município tem muito a crescer, nossa infraestrutura é precária e é isso que a gente pode fazer. Então, obrigado, espero que entendam, espero que gostem, é o que a gente pode fazer. Valeu pessoal, obrigado. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. PL de número 045/2026. Passo para o advogado Andrei fazer a leitura da mensagem. ADOGADO DA CÂMARA: Andrei com a fala. Mensagem ao projeto de lei número 045/2026. Senhor presidente, senhores vereadores, submeto à elevada apreciação desta casa legislativa o incluso projeto de lei número 45, que trata do reajuste do piso salarial nacional do magistério no âmbito do município de Buriti, em consonância com a Lei Federal número 11.738 de 16 de julho de 2008 e com o percentual definido pelo Governo Federal para o exercício de 2026. A iniciativa reafirma o compromisso desta gestão com a valorização dos profissionais da educação básica, reconhecendo o magistério como pilar fundamental para o desenvolvimento social, econômico e humano do município. Investir na remuneração adequada dos professores significa fortalecer a qualidade do ensino público e promover a justiça aos profissionais que dedicam suas vidas à formação das futuras gerações. O projeto de lei também evidencia a responsabilidade administrativa do Poder Executivo ao buscar o pleno cumprimento da legislação federal, garantindo a segurança jurídica, o respeito aos direitos dos servidores e a observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da valorização do serviço público. Ressalte-se que a proposta foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando a realidade orçamentária e financeira do município, bem como os recursos vinculados à educação, especialmente aqueles provenientes do FUNDEB, de modo a assegurar sua sustentabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas. Diante da relevância da matéria e do seu inegável interesse público, confio na sensibilidade e no apoio dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto de lei como mais um passo concreto na consolidação de uma política educacional comprometida com a valorização do magistério e o cumprimento da legislação vigente. Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração. Gabinete do Executivo Municipal, 28 de janeiro de 2026. André Augusto Kerber Introvini. Agora o presidente faz uso da palavra: PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. OK. Prosseguindo com a sessão, a matéria foi devidamente lida. Passamos agora à próxima matéria. As 4 PLs, a 042/2026, 043/2026, 044/2026, 045/2026. Eu pergunto agora aos nobres vereadores se eles aprovam o regime de caráter de urgência. Aí pergunto: como votam os nobres vereadores? Perguntar de novo pros nobres vereadores, eu pergunto aos nobres vereadores se eles aceitam o regime de caráter de urgência das 4 PLs que foram lidas agora. Quem aceita, quem aprova, levante a mão. Aprovado. Agora para cá, aparecendo a comissão. Então agora aparecer as comissões. Sim, sim, sim. Nesse momento eu vou passar as quatro PLs para as comissões, que é a Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho, Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo. Sim. Aí nesse momento, como eu passei e



encaminhei agora para as comissões, eu vou suspender a sessão pelo tempo necessário para que as comissões reúnam-se para proferir o seu parecer. VEREADOR: Rogério Marques Viana com a fala. Eu quero esclarecer aqui para a mesa diretora, nobres vereadores e a população aqui presente, que o artigo 46 do nosso regimento interno ele prevê o rito das propostas de lei, dos projetos de leis que são de iniciativa do prefeito, não é, que são esses quatro projetos de lei que tem aqui que foi trazido para nós aqui. Que existe um rito e esse rito ele está aqui estabelecido no regimento interno, artigo 46, que vai do parágrafo primeiro ao sexto, certo? Que até agora tudo bem. Vossa Excelência, presidente, designou para as comissões. Só que eu quero que vocês atentem para o parágrafo terceiro, que ele diz o seguinte, ó: o prazo para a comissão exarar parecer será de 10 dias. Será de 10 dias, não é "até 10 dias", não. Então eu peço esse prazo, que é o prazo de 10 dias, para as comissões pertinentes aqui no caso de cada PL dessa aqui. E eu faço parte da Comissão de Constituição e Justiça. Que seja observado o regimento interno. Inclusive, entrei com requerimento, protocolei um requerimento agora há pouco aqui referente a essa situação, porque pelo que parece aqui Vossa Excelência já está determinando que faça esse parecer agora nesse momento, não é? Que já se dê esse parecer. E o parecer segundo o regime de urgência que está aqui no parágrafo primeiro diz o seguinte, ó: "os projetos de lei de iniciativa do prefeito com solicitação de urgência", que foi no caso aqui, foi aprovada a urgência, "serão enviadas às comissões permanentes pelo presidente dentro do prazo de 3 dias da entrada na Câmara, após a leitura do expediente de sessão". Parágrafo 2º: "recebido qualquer processo, o presidente da comissão designará um relator, independentemente de reunião, podendo reservá-lo à sua própria consideração". Parágrafo terceiro: "o prazo para a comissão exarar parecer será de 10 dias, a contar da data de recebimento da matéria pelo presidente da comissão". Após o presidente da comissão receber, ele tem o prazo de 10 dias. Parágrafo quarto: "o presidente da comissão terá o prazo improrrogável de dois dias para designar relator a contar da data do recebimento do processo". Parágrafo 5º: "o relator designado terá o prazo de 5 dias para a apresentação do parecer". Porque após esse parecer da comissão, aí sim nós vereadores temos a possibilidade de votar com segurança, discutir e votar a matéria, e não se fazer um parecer aqui às pressas e já colocar isso em discussão e votação. Então eu primo aqui pela necessidade da observância do nosso regimento interno. Muito obrigado. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. Nesse momento eu vou passar bem aqui para o advogado da Câmara, Dr. Thiago, para dar essa explicação aí. ADOGADO DA CÂMARA: Thiago com a fala. Excelência, que tem explicação advogado, advogado. Boa tarde a todos os vereadores, cumprimento os vereadores na figura do então presidente da Câmara de Buriti, nosso amigo Cirlando. Cumprimento os demais membros da galeria na figura do prefeito André Introvini, não é. Boa tarde. É importante a gente mencionar e começar as nossas palavras trazendo um pouco de veracidade das informações. O corpo técnico da Câmara ele desempenha a função de assessoramento contínuo dos trabalhos do legislativo, sobretudo com relação a essas demandas que ocorrem no bojo da sessão legislativa, sobretudo hoje na sessão extraordinária. Então eu menciono que esse trabalho de assessoramento, ele, ainda que não seja uma função legante da assessoria jurídica, ela é pertinente para a condução da legalidade e licitude dos trabalhos. Então nós estamos aqui cumprindo com esse papel de assessoramento



direto justamente para afastar quaisquer dúvidas ou quaisquer colocações, e conseguirmos levar o procedimento dentro de uma técnica legislativa aceitável, lícita, correta e que a gente possa aqui estar fazendo um trabalho aceitável e respeitoso diante de todo o legislativo e da população de Buriti. Passando ao questionamento do então vereador Rogério sobre as questões dos prazos que foram pontuados, não é, primeiro a gente lembra que a sessão extraordinária ela já tem uma ordem, uma pauta definida. E ele apresentou um requerimento que foi prontamente protocolado pela mesa, mas ele agora tratou de resolver como questão de ordem. OK, corretíssima a sua colocação. Inclusive dá mais respaldo à tramitação desses projetos sob o regime de urgência e sobre a necessidade pujante de aprovarmos, não é, ou aprovarmos não, no caso, deliberarmos — e aí eu me incluo que eu estou fazendo parte do procedimento — deliberarmos sobre os quatro projetos que estão hoje apresentados aos nobres vereadores. Então, os prazos mencionados no regimento interno eles se estabelecem pela mesma lógica, não é, pela mesma interpretação dos dispositivos regimentais, ele nos dá a ideia de que sejam prazos máximos. O regimento interno, como ele bem ressaltou, diz que o prazo é de 10 dias para a lavratura dos pareceres da comissão, só que o próprio regimento interno menciona que, ultrapassado o prazo de 10 dias, então a gente já tem a ideia de "até 10 dias". O presidente da Câmara, não tendo observado e apresentado o parecer das comissões à mesa diretora, e assim sendo o projeto de lei padecendo de parecer de análise da comissão, autoriza o próprio presidente a nomear um relator especial, e no prazo de até 10 dias, ou até dois dias, ele emitir o seu parecer. Sendo assim, nós estamos diante de um procedimento que, dada a urgência das matérias e dada também a necessidade de se fazer o trâmite dentro do recesso do legislativo, e ainda assim trazendo até sobre o princípio da simetria sobre o que acontece até na própria Assembleia Legislativa em dados momentos, é normal determinados projetos serem apresentados, serem suspensa a sessão, os membros da comissão apresentarem o seu parecer. Lembrando: os membros da comissão não estão obrigados a assinar um parecer, eles não estão obrigados a dar um parecer, mas se assim eles entenderem e eles quiserem apresentar o seu parecer, eles podem assim fazer dentro do prazo. Então, eu posso até dizer que eles estão sendo muito mais eficientes, porque ao invés de demorar 10 dias para emitir um parecer, eles estão dando um parecer em 30 minutos, porque, como bem fala, o corpo jurídico da casa já tinha feito a análise e passado para os vereadores, e agora num dado momento, no momento oportuno, eles deliberarão dentro das comissões reunidas, não é? Eu sugiro até ao presidente que seja feito um parecer conjunto para que a gente consiga levar adiante a deliberação dessas matérias que são importantes para a cidade de Buriti. Sendo assim, presidente, e ao nobre vereador Rogério, os prazos definidos no regimento interno eles têm um prazo máximo e não um prazo mínimo. Se nós falássemos de "no mínimo 10 dias", aí eu concordaria inteiramente com o senhor, mas a gente está falando de 10 dias levando em consideração que se ultrapassar os 10 dias, que é o prazo máximo, autoriza o próprio presidente a nomear um relator especial que, até dois dias, poderia emitir um parecer. Então nós estamos diante de uma situação, levando em consideração inclusive que todas as matérias estão sendo tramitadas sob regime de urgência, nós estamos numa situação plenamente possível, cabível e aceita à luz tanto da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara. Sem mais, presidente, agradeço a atenção de

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

todos os vereadores. Obrigado. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. Agradecer a explicação do Dr. Thiago. Como eu havia falado, eu suspendo a sessão pelo tempo necessário para que as comissões se reúnam para proferir o seu parecer do plenário. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. Mas ele vai ter que dizer como é que foi a votação da comissão. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. Sim, sim, sim. Pois bom, pois vamos lá retornar aos trabalhos. Eu quero aqui consultar os nobres vereadores e perguntar se aceitam a suspensão da leitura do parecer após a pauta. Vocês estão de acordo a gente dispensar a leitura do parecer? Aprovado, tá. Eu vou nesse momento chamar aqui o advogado Andrei para poder anunciar o resultado das comissões que a gente se reuniu agora. O resultado das comissões aí o Dr. Andrei vai falar sobre a questão de como é que foi essa votação e essa aprovação. ADOVOGADO DA CÂMARA: Andrei com a fala. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, referente ao projeto de lei 042 de 2026, que dispõe em caráter permanente sobre a contratação temporária de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública municipal de Buriti e dá outras providências. A comissão conjunta aprovou por maioria os pareceres dos relatores, constando que o vereador Rogério Marques Viana não foi a favor do parecer e ele justificou devidamente o seu voto em voto em separado que consta na ata da reunião conjunta que nós fizemos, e que ele também terá oportunidade aqui ao final da sessão de fazer uso da palavra. Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças. Projeto de Lei 043 de 2026, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do município regulada pela lei número 748, cria cargos, redefine competências, institui a Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial e dá outras providências. O parecer conjunto foi aprovado por maioria absoluta e o vereador Rogério Marques Viana não foi a favor do parecer, constando seu voto em separado devidamente registrado em ata, e que ele terá a oportunidade de fazer uso da palavra e fazer a justificativa do seu voto. Projeto de Lei 044, Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, e Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho também foi aprovado por maioria absoluta. Tendo o Rogério Marques Viana sido contra o parecer, fazendo o seu voto em separado devidamente constando em ata e que terá oportunidade aqui em plenário de fazer suas considerações. Registra-se também a ausência do vereador Joabio Soares Cardoso, que é o vice-presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho. Por fim, o projeto de lei 045/2026 foi aprovado também por maioria, constando o voto em separado de Rogério Marques Viana, que fará suas considerações em plenário, e constando a ausência de Joabio Soares Cardoso, que é o vice-presidente da Comissão de Educação. Agora o presidente faz uso da palavra: PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. OK. Prosseguindo com a sessão, a matéria foi devidamente lida. Passamos agora à próxima matéria. Neste momento eu coloco os projetos de lei em discussão, tempo regimental. De acordo com o regimento interno de Buriti, cada vereador terá o prazo de até 10 minutos para discutir a matéria em turno único. Aqui tem os vereadores que se inscreveram, a gente vai pelo sorteio. Vereador Rogério Viana com a

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



palavra. VEREADOR: Rogério Marques Viana com a fala. Eh, a discussão de todos ou a gente vai discutir separadamente um a um? Fica livre, não é? Então os prazos têm que ser maiores, não é, porque são vários, são quatro projetos. Presidente, nobres vereadores, população de Buriti que nos acompanha. Eu antes de chegar aqui eu protocolei um requerimento específico em relação ao projeto 042 de 2026, que trata das contratações temporárias, não é? E também esse meu requerimento foi referente à tramitação de projetos de leis, não é, de extrema importância, que são esses projetos que estão tramitando hoje aqui em sessão extraordinária. Eu não vejo motivo para se ter uma sessão extraordinária para aprovar esses projetos porque eles precisam de ampla divulgação. Tantas pessoas, a população que é alcançada por essas leis que foram criadas, que estão sendo criadas, elas precisam ter conhecimento. E temos aqui também situações que tratam de um projeto de lei que trata de gratificações de diretores de escola, não é, que estão sendo prejudicados por essa nova lei que está sendo aqui discutida, e por isso eu protocolei um requerimento até mesmo para suspender essa sessão. Mas como vocês estão vendo, ela não foi suspensa, não é? Porque é outra situação aqui que eu pedi esclarecimento ao presidente e ele delegou a palavra para um advogado que estava aqui presente. Ao meu conhecimento que eu tenho, isso também não pode acontecer, porque quem tem que dar resposta é o presidente. Advogado não é vereador, ele não faz parte da discussão. Mas tudo bem, não é? É como eu tenho tentado demonstrar, que os regimentos internos desta casa, a todo momento, ele é desobedecido, ninguém obedece, e aí vêm os problemas futuros por conta disso. Eu queria aqui, presidente, só para lhe falar aqui o artigo 16 do nosso regimento interno, que trata da competência de Vossa Excelência. Segundo o artigo 16, você tem competências legislativas, Vossa Excelência tem competência em relação à deliberação aqui na sessão, que é o inciso dois. Tem suas competências administrativas no inciso três e no inciso quatro tem suas competências com a relação externa da Câmara. O seguinte, presidente, já de início, no que trata o primeiro inciso, eu quero trazer aqui... primeiro inciso na alínea F, ele diz o seguinte, presidente, na primeira parte: Vossa Excelência tem que zelar pelos prazos do processo legislativo. Só isso eu quero esclarecer para você. Outra situação aqui é quando se trata da sessão em si, não é, tá aqui toda a sua competência que você tem que obedecer. Vossa Excelência tem que obedecer ao que está aqui durante a sessão. E aqui eu procurei aqui a delegação da palavra para algum assessor e não encontrei. Não encontrei, porque diz aqui, ó, logo na alínea A: convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender ou prorrogar, observando e fazendo observar o regimento interno desta casa. Então o que eu trato aqui sempre e tratarei é da questão da legalidade, que eu não vou de maneira nenhuma deixar passar. A respeito do projeto 042, que trata das contratações temporárias, eu já vou aqui declarar o meu voto, não é, que eu já fiz na comissão, mas vou novamente aqui. Senhor presidente, senhores vereadores, submeto à elevada apreciação desta casa legislativa o incluso do projeto de lei número 40... isso aqui não, desculpa, aqui é do outro projeto de lei. O discurso que eu preparei aqui em relação ao projeto 042 de 2026, que trata sobre as contratações temporárias. Com fundamento no artigo 50, parágrafo 4º, inciso 3º do regimento interno desta casa, apresento voto em separado, contrário ao parecer favorável ao projeto de lei número 042/2026, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no âmbito da administração pública municipal. Faço esta manifestação no exercício do dever constitucional, legal e regimental que compete a

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



esta Câmara Municipal, especialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que é o de examinar a constitucionalidade, a legalidade e a juridicidade das proposições, prevenindo riscos à administração e resguardando a segurança jurídica do município. O primeiro ponto que merece destaque é que o projeto não atende aos requisitos do artigo 37, inciso 9º da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado somente para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público. O texto em análise não delimita de forma objetiva essas hipóteses excepcionais, permitindo contratações amplas, genéricas e abertas, inclusive para situações previsíveis e permanentes da administração. Isso descaracteriza completamente a exceção constitucional e transforma a contratação temporária em mecanismo ordinário de provimento de pessoal, o que é expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. Além disso, o projeto não exige a realização de processo seletivo público, ainda que simplificado, nem estabelece critérios objetivos mínimos de seleção, classificação ou desempate. Omissão que afronta diretamente os princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia e legalidade, todos previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal. É importante registrar que o entendimento dos tribunais superiores e dos Tribunais de Contas é pacífico no sentido de que a ausência de qualquer procedimento seletivo invalida as contratações temporárias ainda que haja lei autorizadora. Ou seja, não se trata de opção política, mas sim de exigência jurídica. Outro aspecto grave diz respeito aos prazos contratuais e às prorrogações sucessivas admitidas pelo projeto sem a exigência de nova e completa justificativa de excepcional interesse público. Contrato temporário que se renova reiteradamente deixa de ser temporário, configurando verdadeira burla ao concurso público e criando passivo jurídico ao município. Também merece crítica o excesso de delegação ao Poder Executivo, uma vez que o projeto transfere ao gestor a definição de elementos essenciais da contratação, como hipóteses, quantitativos, critérios e duração dos contratos. Essa técnica legislativa configura verdadeira lei em branco, vedada pelo princípio da legalidade estrita, especialmente em matéria de pessoal, que exige disciplina clara, específica e restrita em lei formal. A aprovação de um projeto com essas fragilidades não atinge apenas o Executivo, mas envolve também a responsabilidade institucional desta Câmara Municipal, que tem o dever de legislar em conformidade com a Constituição. Leis inconstitucionais não produzem segurança jurídica. Ao contrário, produzem nulidades, apontamento dos órgãos de controle, rejeição de contas e responsabilização dos gestores. Portanto, não se trata aqui de ser contra a administração ou contra políticas públicas, mas sim de ser a favor da Constituição, da legalidade e da boa governança, evitando que o município seja exposto a riscos jurídicos previsíveis e evitáveis. Diante de todo o exposto, por entender que o projeto de lei 042 de 2026 é materialmente inconstitucional, juridicamente inseguro e incompatível com os princípios que regem a administração pública, voto contrariamente ao parecer do relator e, por consequência, pela rejeição do projeto, recomendando que eventual nova proposição seja apresentada com critérios objetivos, seleção pública mínima e a estrita observância ao texto constitucional. É o meu voto, antecipando aí já o meu voto. E agora em relação ao projeto que trata das gratificações, não é. Meus amigos, eu fui contrário, também meu voto será contrário a esta proposição por conta que essa nova lei ela entra em atrito com uma lei já existente e, se aprovarmos aqui, nobres vereadores, esta nova lei, professores vão ter prejuízos. Tive agora há pouco com um colega aqui, ele fez

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

um cálculo aqui. Vai ter professor que de direção de escola que ele vai ter prejuízo no ano de R\$ 10.000, R\$ 1.000 durante o ano, então, de imediato o prejuízo mensal vai ser na base de R\$ 800 para a frente, no mínimo R\$ 800 para cada diretor de escola. Esse projeto também ele vai inviabilizar o interesse dos professores em querer ser diretor de escola. Não vai ter, não vai ter. Praticamente ninguém vai querer aceitar nos termos aqui que essa lei se encontra. Porque outro ponto também relevante é que ela trata aqui que um professor numa escola de 80 alunos, ele ganhará R\$ 1.500 de gratificação, sendo que noutra escola com 300 alunos vai ser o mesmo valor. Então veja que isso é injusto, um diretor na escola com condições diferentes e ganhar o mesmo valor. Então eu já conversei com algumas pessoas da categoria e eles me relataram que é uma injustiça, que eles preferem a antiga lei. Por isso que eu sempre bato aqui na questão da legalidade e na questão do regimento interno. Porque o nosso regimento interno ele diz que esse parecer, que já está pronto aqui, a comissão tem 10 dias para poder exarar esse parecer, e é justamente nesse prazo que está em discussão que a Câmara Municipal, o presidente e a mesa diretora têm que fazer audiências públicas. Nesses tipos de projetos de leis a gente tem que convocar audiências públicas para que as pessoas que são alcançadas por essas leis, que possam ser prejudicadas, eles tenham voz e vez. E, como já falei, voto contrário ao projeto de lei aqui o 044, não é. Eu pulei aos outros dois projetos que aqui se encontram, não tive tempo para analisar tudo, não é. Peguei esses principais porque eu recebi há três dias. O regimento diz que são três dias para mim, obrigado presidente por ter mandado aí no prazo que determina o nosso regimento, três dias para o vereador dar uma primeira analisada. Então é humanamente impossível um vereador fazer uma análise aprofundada de quatro projetos. Então eu ainda me debrucei sobre os contratos temporários porque é importante. Porque nós não podemos, meus amigos, inverter o nosso regime que prioriza o concurso público. Como é que nós vamos botar os nossos filhos para estudar e eles não têm aquele ânimo de dizer: "Estou estudando, eu vou fazer um concurso na minha cidade para eu assumir determinado cargo." Os cargos são dados por conveniência política. Foi assim em gestões anteriores, foi assim no ano passado, porque não houve processo seletivo. Porque eu fui a uma secretaria assim que assumi, e perguntei, porque toda hora chegava gente até mim e dizia: "Vereador, cadê o meu contrato? Cadê o meu contrato?" Eu dizia: "Eu não sou dono de contrato. Quem dá contratos é o prefeito, isso é ilegal, vereador não..." "Não vereador, mas basta você assinar aqui no meu currículo que eu assumo". Eu digo: "Ô meu amigo, se eu assinar esse seu currículo você pode ter certeza que você não vai assumir esse cargo." Aí às vezes eu indicava: "Procura outro vereador, pede para ele assinar, diz que votou nele", até chegava a dizer "diz que votou nele". Porque se fosse para eu assinar... Fui até uma secretaria, Secretaria de Saúde, tenho isso registrado. Procurei o promotor, mas na época aqui não tinha promotor, aí eu acabei deixando relevar. Mas o seguinte, os currículos com assinaturas de pessoas que indicavam cargo, isso não pode acontecer. Porque esse tipo de política são votos de cabresto que vai dificultar, que interfere na próxima eleição. Esse tipo de contratos temporários, da maneira que eles são dados, eles interferem até nas eleições. Meu muito obrigado, fiquem com Deus e ficam aqui minhas considerações a respeito desses projetos. Votei contra todos porque sou contrário à tramitação da maneira que ocorreu. Sou a favor da emenda do meu amigo o vereador Edmilson Alves Rodrigues, que aumentou o percentual lá de 5 alguma coisa para 6%. Não

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

ficou como autor porque passou ficando como autora as comissões, mas foi projeto de autoria do Edmilson Alves Rodrigues que elevou esse percentual. Só que o projeto principal ele tramitou de uma maneira que eu não concordo, e que eu não tenho esse entendimento que o nobre advogado aqui falou. E o seguinte, quero já de antemão, nessa primeira sessão do ano, dizer que tudo que chegar a essa casa e eu entender que é ilegal, que viola princípios constitucionais, que viola o regimento interno, que viola a nossa lei orgânica, que viola a nossa Constituição estadual, eu tentarei levar as ilegalidades ao poder judiciário. Muito obrigado a todos. **PRESIDENTE:** Cirlando Santos da Silva com a fala. Vereador Antonio Elis Ferreira dos Santos com a palavra. **VEREADOR:** Antonio Elis Ferreira dos Santos com a fala. Podia falar aqui sentado, mas eu vou levantar assim. Boa tarde a todos e a todas. Hoje voltando aqui os trabalhos na Câmara Municipal, a Câmara do Povo, Câmara Legisladora, agradecendo a Deus por esse recesso que a gente passou e estamos aqui a trabalho do município, a trabalho do nosso povo. Aprovamos aqui a lei da Secretaria da Mulher. A mulher vale muito nesse mundo, vale muito para mim, vale para todos, aonde ela vai poder ter uma secretaria em que a mulher vai ter o seu direito de defesa, onde a mulher vai ter o direito de cooperar os seus direitos, entendeu? Também, na luta por todos aqueles que vêm sempre batalhando por dias melhores. Aprovamos aqui os contratos de trabalho. Todo trabalhador buritiense é digno de um trabalho, é digno de um emprego, porque hoje o Brasil, o mundo, todos estão precisando de colocar-se diante de um trabalho para manter os seus filhos. É isso. O vereador Rogério tem as suas versões, eu tenho a minha. Cada vereador aqui tem as suas versões, tá entendendo? E eu era aqui a dizer, aprovar contrato, aprovar emprego, é realmente um sonho de eu trazer trabalho para esse município, agradecendo por tudo e por todos. Ontem a inauguração de um grande colégio, isso é fruto de um trabalho de um prefeito comprometido, de um colégio num povoado humilde, mas que lá foi valorizada toda aquela região, aquele polo. E eu tenho aqui que agradecer à gestão pela luta. Como também o colégio do Alegre, e também das Esteves que está aí a caminho, o do Belém. Isso aí tudo são demandas, são dinheiro que tem que ser gasto, tem que ser investido a benefício do povo. Sempre eu lutei pelo direito de todos. Somente os professores, não sei se eu vou agradar, nem agradei, mas a minha humilde palavra é que todos se sintam... Não devemos lutar só a um, a dois, nós vamos lutar pelo município. Se nesse momento, acredito eu e toda a casa, estamos levando à casa de algum trabalhador, de algum funcionário que vai chegar, esse progresso vai chegar a alguma mesa de algum buritiense. Meu abraço a todos e a todas de Buriti. Nessas palavras do vereador, que não há nenhuma intenção no mundo de prejudicar nenhum trabalhador, nenhum buritiense. Sempre nas minhas palavras sempre lutei em defesa de todos, tá certo? Então encerrando, desejar aqui um final de semana que todos tenham sucesso, amor, carinho, que as bênçãos divinas protejam a todos, e vamos para a frente. Vamos seguir com o que estamos trabalhando, que estamos enfrentando para que as coisas sempre se concretizem. Eu digo a todos vocês, estou aqui para continuar o meu trabalho junto com toda essa casa para o município de Buriti, àquele que está no interior, na zona rural, nos bairros, na cidade, estamos aqui nessa luta. Meu boa tarde a todos e a todas. Muito obrigado. **PRESIDENTE:** Cirlando Santos da Silva com a fala. Encerrada a discussão. Colocar agora em votação os projetos de lei número 042/2026, 043/2026, 044/2026 e 045/2026. Vamos lá, o primeiro projeto de lei a ser votado será o 042/2026. Aí eu pergunto aos

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ n. °07.509.201/0001-68



nobres vereadores: como votam? Quem for a favor, levante a mão. Aprovado. Projeto de lei 043/2026. Eu pergunto aos nobres vereadores: como votam os nobres vereadores? Quem estiver de acordo, levante a mão. Aprovado. Projeto de lei 044/2026. Eu pergunto aos nobres vereadores: como votam? Quem estiver de acordo, levante a mão. Aprovado. Projeto de lei de número 045/2026. Eu pergunto aos nobres vereadores: como votam? Quem estiver de acordo, levante a mão. Aprovado. Não havendo... não, emenda, não é? Aí mesmo, não foi colocada a emenda do reajuste, tem não, Andrei? Que foi feita agora a emenda. Bota assim a votação da emenda número 1 ao projeto de lei 45/2026 para votar agora. A qual é o nome dela? Tu torna sem efeito a deliberação, depois é a emenda do projeto... qual é o projeto? É do reajuste, 45. Aí o que tu vai fazendo? Gente, eu vou refazer a votação do 045. Sim, sim, sim, certo. Vou botar. Gente, eu vou refazer aqui a votação do projeto de lei 045/2026, porque já vou botar a emenda primeiro para ser votada. A emenda número 01/2026 ao projeto de lei número 045/2026. Essa emenda é onde tem a questão do reajuste dos professores, viu? Então eu vou colocar agora essa emenda. Andrei, para você explicar a questão dessa emenda que a emenda foi apresentada pela comissão. ADVOGADO DA CÂMARA: Andrei com a fala. Sim, não passa por direito. Boa tarde, só para a questão de situar aqui a constitucionalidade da emenda na análise do projeto de lei. Com autorização do prefeito municipal, a Comissão de Orçamento e Finanças, composta pela presidente Andreia, vice-presidente Mateus e o Elton como relator, fizeram a proposição da modificação do artigo de lei, aumentando o reajuste de 5,4% para 6%, e foi devidamente aprovado pela comissão. Por isso ela veio para cá, para o plenário, para ser deliberada. Aí agora nós vamos votar a emenda aprovando o reajuste, e em seguida vamos votar o projeto de lei já com a modificação da emenda. Depois que a gente votar a emenda, aí já está mudado o artigo da lei, aí a gente vota a lei. Quando ela for para o Executivo ela já vai alterada e o Executivo só vai sancionar e publicar, ok? PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva com a fala. Bom, vamos lá. Nesse momento a gente coloca em votação a emenda 01/2026. Eu pergunto aos nobres vereadores: como votam? Quem estiver de acordo, levante a mão. Aprovado. Agora a gente vai para a votação da PL 045/2026. Eu pergunto aos nobres vereadores: como votam? Quem estiver de acordo, levante a mão. Aprovado. Não havendo mais nada a tratar nessa pauta extraordinária, declaro encerrada a sessão extraordinária. Que Deus acompanhe e guarde a todos e os leve para casa. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu Maria Luíza Morais Chaves, diretora geral da câmara, lavrei a presente ata que depois lida e achada, conforme vai assinada pelo presidente e pelos vereadores presentes.



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Cirlando Santos da Silva

Cirlando Santos da Silva
(Presidente)

Antonio Elis Ferreira dos Santos

Antonio Elis Ferreira dos Santos
Vice-Presidente

Andrea de Oliveira Costa

Andrea de Oliveira Costa
1ª Secretária

Edmilson Alves Rodrigues

Edmilson Alves Rodrigues
Vereador

Francisco Jardel Oliveira de Moraes

Francisco Jardel Oliveira de Moraes
Vereador

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Vereador

Naires B. Marques Freire

Naires Marques Freire
Vereadora

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ n. °07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Elton Coelho Diniz

Elton Coelho Diniz
Vereador

Rogério Marques Viana

Rogério Marques Viana
Vereador

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ n. °07.509.201/0001-68